PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 15340 , DE 25 DE JULHO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 23.912/2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de próprios municipais, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida André Cursino dos Santos, Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, a saber:

Descrição Perimétrica da Área Objeto de Desapropriação:

"Inicia-se no ponto 01, ponto este que está a 103,00 m da confluência da Avenida André Cursino dos Santos com a Rua Capitão Amaro de Toledo Cortez, deste segue até o ponto 02 com azimute de 161°00'03" e distância de 170,68; confrontando com a Eletropaulo - Eletricidade São Paulo S/A , deste segue até o ponto 03 com azimute de 250°06'24" e distância de 31,92; confrontando com o imóvel de propriedade da KSE Empreendimento Imobiliários Ltda, deste segue até o ponto 04 com azimute de 273°26'15" e distância de 25,25; deste segue até o ponto 05 com azimute de 341°38'36" e distância de 24,62; confrontando do ponto 03 ao ponto 05 com o Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, deste segue até o ponto 5A com azimute de 243°16'02" e distância de 10,55; confrontando com o lote 60 , do loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, deste segue até o ponto 6A com azimute de 330°24'40" e distância de 11,20; confrontando com a Avenida André Cursino dos Santos, deste segue até o ponto 7A com azimute de 330°24'40" e distância de 11,50; confrontando novamente com a Avenida André Cursino dos SResp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais
antos, deste segue até o ponto 07 com azimute de 63°43'45" e distância de 15,00; confrontando com o lote 63 do loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, deste segue até o ponto 08 com azimute de 342°24'34" e distância de 109,54; confrontando com loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, deste segue até o ponto 01 com azimute de 65°54'59" e distância de 52,23; confrontando com o loteamento misto Parque Dom Pedro I; O perímetro acima descrito encerra uma área de 9.272,59 m²".

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3342 .

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
Secretário de Planejamento

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 15341 , DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o Recebimento dos Serviços Remanescentes do Loteamento CAMPOS DO CONDE TAUBATÉ, conhecido como "MORADA DOS NOBRES", no Bairro do Cataguá

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 52.431/2010, e

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Meio Ambiente (fls. 1473) do processo administrativo nº 52.431/201, constatando a execução dos serviços remanescentes pertinentes a pasta, estando aptos a serem recebidos pela Municipalidade;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Serviços Públicos (fls. 1320 à 1332), constando a execução dos serviços, objeto do termo de compromisso firmado às fls. 1182 à 1184 do processo administrativo nº 52.431/2010, estando apto a serem recebidos pela Municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada oficialmente reconhecida a execução dos serviços remanescentes referente a implantação do Loteamento Campos do Conde Taubaté, no Bairro do Cataguá.

Art. 2º Fica desvinculada da Prefeitura Municipal como hipoteca os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra "B", do Loteamento Campos do Conde Taubaté, objeto do Decreto nº 13.729/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal
LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de julho de 2022.
PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PROCESSO Nº. 34.491/22
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 124/22
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25, inciso III, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **RENATO SANTOS MENDES FONSECA 30886776830,** no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.
SECEC, aos 21/07/2022
DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 34.567/22
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/22
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **R. M. EMPREENDIMENTOS,** no valor total de R$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais);
4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.
SECEC, aos 21/07/2022
DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 34.585/22
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/22
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25, inciso III, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **R. M. EMPREENDIMENTOS,** no valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.
SECEC, aos 21/07/2022
DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 34.464/22
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/22
D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25, inciso III, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CRISTIANO DA SILVA SOUZA 41270560883,** no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.
SECEC, aos 21/07/2022
DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 35.355/22
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/22

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da empresa: **A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME,** no valor total de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);
P. M. T., aos 20/07/2022
DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA /SEED N. 431, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Estabelece Procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal– PDDE-M, de acordo com os valores de repasse do ano de 2022, às Associações de Pais e Mestres – APMs das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal n. 5.729, de 16 de maio de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, às Associações de Pais e Mestres - APMs das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

o Decreto Municipal n. 15.333, de 04 de julho de 2022, que confere regulamentação ao Programa Dinheiro Direto na Escola às Associações de Pais e Mestres – APMs das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a Lei Municipal n. 5.729 de 16 de maio de 2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, às Associações de Pais e Mestres – APMs das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, aqui designadas simplesmente Associações, ficam estabelecidos nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os recursos mencionados no artigo anterior, destinam-se aos fins estabelecidos na Lei Municipal n. 5.729 de 16 de maio de 2022.

Parágrafo único. Poderão ser destinados às Associações de Pais e Mestres recursos financeiros extraordinários, para utilização exclusiva em determinadas ações suplementares, por meio de portarias específicas, a serem publicadas de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, não podendo ser utilizados para outros fins que não o proposto nas respectivas portarias, em consonância com a legislação que dispõe o destino dos recursos.

Art. 3º Os valores dos recursos repassados anualmente a cada Associação serão calculados com base no número de alunos matriculados, de acordo com o Censo Escolar, realizado pelo Ministério da Educação/INEP, relativo ao ano imediatamente anterior, divididos em duas parcelas e um valor fixo, recebido junto a primeira parcela.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação – SEED divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor e a periodicidade dos repasses às Associações, que devem ser seguidas de acordo com as orientações e instruções complementares a execução do Programa, expedidas formalmente pelo setor de APM – responsável pelo acompanhamento das Associações das unidades escolares, subordinado a Secretaria de Educação.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO E HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 5º Para o recebimento anual do recurso do PDDE-M, as Associações deverão realizar a habilitação e o cadastramento ao Programa.

§1º As Associações deverão se habilitar ao PDDE-M, encaminhando até o último dia letivo de dezembro de cada ano o ofício de adesão/habilitação ao PDDE-M para o ano seguinte.

§2º As escolas criadas após a data-limite estabelecida para participação no censo escolar/INEP/MEC de cada ano, poderão se cadastrar no PDDE-M, desde que já tenham a regularidade da fundação da Associação de Pais e Mestres.

§3º As Associações serão fundadas de acordo com as determinações do Governo Federal, após Registro em Cartório de Pessoa Jurídica e criação de CNPJ junto à Receita Federal por Contador devidamente contratado para representar a Associação, devendo o Presidente do Conselho Deliberativo deverá formalizar na Secretaria de Educação as providências necessárias para Cadastramento junto ao PDDE-M, conforme orientações complementares do setor de APM, informadas pela Secretaria de Educação.

§4º Todas as Associações legalmente constituídas são obrigadas a cumprir obrigações fiscais e sociais instituídas por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, sendo obrigatória a contratação dos serviços de um contador para este fim.

CAPÍTULO III – DO REPASSE DE RECURSOS

Art. 6º A liberação dos recursos do PDDE-M e demais atos de transferências de recursos às Associações regularmente constituídas, está condicionada a apresentação das prestações de contas, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo III, desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores dos repasses serão estabelecidos de acordo com o número de alunos matriculados, em conformidade com o art. 3º, e Anexos I, II, desta Portaria.

Art. 7º Para fins de repasse para novas Associações, a efetivação da adesão deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, antes do término do período de pagamento do respectivo repasse.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 8º A aquisição de materiais e bens e/ou serviços observarão os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência visando garantir produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa, adotando-se para tanto os seguintes procedimentos prévios:

I – aquisição de materiais, bens e serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, registrados em Plano de Aplicação e Ata de Levantamento de Prioridades;

II – utilização dos recursos em ações que caracterizem benefício coletivo aos alunos, excluindo-se qualquer aquisição para benefício individual, assistencial, premiações, presentes ou qualquer tipo de vantagem, observadas as exceções autorizadas de forma expressa pela Secretaria de Educação;

III – prévia pesquisa de preços, conforme regulamentação desta Portaria e orientações expedidas em documentos oficiais pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação disponibilizará orientações complementares de forma expressa ou pelo setor competente para apoio na aquisição e/ou contratações de serviços.

Art. 9º A pesquisa prévia de preços (orçamento) deverá ser realizada junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores de serviços, sendo obrigatória a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, contemplando sempre o fornecedor de menor preço, a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o gasto público, utilizando-se diferentes fontes, de forma a possibilitar que essa pesquisa reflita o real comportamento do mercado, podendo ser feita por meio de:

I – consulta aos fornecedores e prestadores de serviços;

II – consultas feitas pela internet;

§ 1º Somente serão aceitos gastos sem a apresentação dos 03 (três) orçamentos quando comprovada a exclusividade de fornecimento do produto ou serviço na região, ou especialização técnica de fornecimento de determinado produto ou prestação de serviço. Neste caso, no lugar dos orçamentos, deverão ser enviadas justificativas circunstanciadas que comprovem a inviabilidade de atendimento dessa exigência.

§2º Compras realizadas com prévios orçamentos do mercado digital precisam acompanhar os três orçamentos previstos no caput e mais uma pesquisa de preço em loja física, comprovando a economia oportunizada.

§3º No caso de compras não asseguradas com frete gratuito, estes deverão constar no valor total do orçamento.

§4º Bens materiais e/ou serviços deverão possuir respectivas e devidas especificações de forma a garantir justa concorrência.

§5º As notas fiscais de bens e serviços devem ser emitidas exclusivamente em nome da Associação com a discriminação detalhada e individualizada do produto adquirido ou serviço contratado, com preço unitário atribuído, contendo dimensões, características, marca, localização do serviço, dentre outras especificações.

§6º É necessário identificar no documento fiscal quando houver complementação de valores com recursos próprios da Associação, quanto à aquisição de produtos e/ou prestação de serviços, de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria de Educação.

Art. 10 Além das despesas realizadas sob os critérios de aquisição de bens (capital) materiais e/ou serviços (custeio),os recursos do PDDE-M também podem ser utilizados para:

I – gastos com correspondência de aviso de recebimento - A.R., exclusivamente para pais e/ ou responsáveis que não atenderem convocações da escola por outros meios de comunicação;

II – pagamento de serviço cartorário para fins exclusivos de manutenção da regularidade da Associação;

III - pagamento de serviços contábeis referentes a regularidade e encerramento da Associação, desde que obedeçam os valores delimitados, definidos nesta Portaria.

Art. 11 É vedada a realização de pagamento antes da efetiva entrega de materiais e bens adquiridos, da conclusão dos serviços contratados e da emissão do documento fiscal comprobatório da despesa, salvo se:

I – for indispensável efetivar o pagamento antes da entrega do bem;

II – for realizado pagamento de serviços cartorários.

Parágrafo único. As aquisições previstas no inciso I deverão ser realizadas em estabelecimento ou plataforma idôneos, representar significativa economia de recursos, quando comparada com demais formas de aquisição, e acompanhadas de indispensáveis cautelas que assegurem o êxito na transação.

Art. 12 É vedada a realização de pagamento em que o favorecido não seja o mesmo indicado no documento fiscal comprobatório da despesa, sendo obrigatório, no caso de pagamento com cheque, que este seja nominal ao fornecedor ou prestador de serviços cuja razão social constar na nota fiscal.

Art. 13 Caberá a Associação tomar as medidas cabíveis junto ao fornecedor, prestador de serviço e/ou órgãos de proteção ao consumidor quando os materiais, bens adquiridos ou serviços contratados não forem entregues ou apresentarem irregularidade.

Parágrafo único. Após findadas as providências, caso a Associação não tenha êxito no restabelecimento da mercadoria ou serviço, a despesa deverá ser rejeitada e os valores devolvidos para nova despesa.

Art. 14 É vedada a utilização dos recursos do programa para:

I – pagamento de pessoa física que caracterize vínculo empregatício;

II – contratação de serviços de assessoria, consultoria e formação para professores;

III – pagamento de ações que já são contempladas por outros programas executados pela Secretaria de Educação;

IV - gastos com contratação permanente de pessoal de qualquer natureza;

V - pagamento de agente público: consultoria ou assistência técnica que beneficie diretamente agente público;

VI - aquisição de gêneros alimentícios de qualquer natureza;

VII - pagamento de serviços continuados de água, energia elétrica, gás, telefone e outras concessionárias;

VIII – aquisição e/ou pagamento de despesas com coquetéis, recepções, flores, prêmios, presentes, passagens, diárias, inscrição, transporte, alimentação e hospedagem de participantes em cursos, congressos, seminários e afins;

IX – pagamento indevido de tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre serviços contratados com outros recursos, que não os do Programa;

X – pagamentos de tarifas de manutenção de conta bancária, decorrentes de devolução de cheques, saldo negativo e outras despesas adicionais não previstas no serviço bancário contratado;

XI – pagamentos de cópias, autenticações de documentos e reconhecimento de firmas.

CAPÍTULO V – DOS BENS

Art. 15 Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE-M deverão ser incorporados ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal para uso das respectivas unidades escolares, cabendo-lhes a guarda e conservação exigida pela lei.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I – Da apresentação das prestações de contas

Art. 16 As Associações deverão prestar contas dos recursos recebidos, utilizando as planilhas e formulários disponibilizados oficialmente pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As Associações deverão manter os documentos originais relativos a prestação de contas arquivados na unidade escolar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação oficial da aprovação da prestação de contas, disponibilizando-as sempre que solicitado à Secretaria de Educação ou órgãos de controle interno e externo do Município de Taubaté.

Art. 17 As prestações de contas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, no setor de APM, constituídas pelos seguintes documentos:

I - extratos bancários mensais da Conta Corrente e Conta Poupança, contemplando desde o recebimento da verba, todo o período de realização da despesa;

II - documentos comprobatórios das despesas realizadas: recibos, notas fiscais (NFe), Danfe e notas ficais de serviço (NFSe) com respectivo comprovante de recolhimento de impostos; declaração do Contador sobre o recolhimento do referido imposto; cópia de cartão de CNPJ dos orçamentos apresentados e demais comprovantes que couberem à aquisição do bem ou serviço contratado.

III - cópias dos cheques emitidos e dos cancelados, quando houver;

IV – comprovante de benefícios, demonstrativo de despesas realizadas, relação de bens adquiridos ou produzidos, termo de doação e demais documentos que forem gerados para fins de comprovação do cumprimento das regras do PDDE-M;

V – ata de levantamento de prioridades, ata de pesquisa de preços e ata de prestação de contas assinadas pelos membros da Associação.

Art. 18 No caso de necessidade de correção ou retificação da prestação de contas, a Associação deverá promover retificações e ou alterações caso sejam encontradas situações de:

I – aquisições em desacordo com o Plano de Aplicação do recurso realizado pela Associação;

II – divergências de dados entre orçamentos;

III – divergência de forma de pagamento, de acordo com a previsão estabelecida na Lei Municipal n. 5729/2022.

IV – divergência de dados emitidos em documentos fiscais;

V – falta de documentos comprobatórios da despesa, em desacordo com esta Portaria ou orientações oficiais, expedidas pela Secretaria de Educação.

Art. 19 O prazo para correções e retificações na prestação de contas será de 5 (cinco) dias úteis.

Seção II – Acompanhamento da execução do PDDE-M

Art. 20 O acompanhamento da execução do Programa, análise e parecer das prestações de contas serão realizados pelo setor de APM, responsável pelo acompanhamento das Associações das unidades escolares, subordinadas à Secretaria de Educação.

Art. 21 Caberá ao setor responsável pelo acompanhamento das Associações das unidades escolares da Secretaria de Educação orientar as Associações e fiscalizar a aplicação dos recursos, tendo como atribuições de acompanhamento à execução e conclusão anual do Programa:

I – providenciar os documentos necessários para efetivar o repasse dos recursos às Associações;

II – orientar as Associações quanto a correta utilização dos recursos e quanto a prestação de contas, em conformidade com as normas e procedimentos do Programa;

III – analisar a prestação de contas, sob os aspectos de sua exatidão aritmética e obediência à legislação e emitir parecer conclusivo.

IV – dar conhecimento ao Secretário de Educação do parecer técnico conclusivo referente às prestações de contas anuais das Associações.

Seção III – Da análise da prestação de contas

Art. 22 O setor de APM, após análise, concluirá sobre a efetividade do uso do recurso pela Associação da seguinte forma:

I - prestação de contas APROVADA: quando demonstrarem o uso correto do recurso do Programa, conforme diretrizes estabelecidas em sua legislação;

II - prestação de contas APROVADA COM RESSALVAS: quando evidenciarem impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III- prestação de contas REJEITADA: quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias abaixo descritas:

- omissão no dever de prestar contas;
- danos ao erário decorrente do ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- omissão de documentos e/ou entrega de documentos incompletos que, impossibilitem a correta verificação das contas.

§1º Em caso de aprovação com ressalvas pelo setor de APM, responsável pelo acompanhamento das Associações das unidades escolares da Secretaria de Educação deverá enumerar as recomendações a serem observadas pelas Associações de Pais e Mestres que apresentaram erros no uso do recurso.

§2º A aprovação com ressalva não se aplica a casos em que haja danos ao erário, indícios de desfalque ou desvio de dinheiro e falta de documento comprobatório de despesa sem a devida devolução do recurso.

Art. 23 Constatada irregularidade formal na prestação de contas, o setor de APM concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Associação sanar a irregularidade, exceto quando esta for passível de devolução de recurso, devendo nesse caso observar o disposto no art. 25.

Art. 24 Transcorrido o prazo mencionado no artigo anterior, sem que haja saneamento da irregularidade, o setor de APM deverá considerar as contas rejeitadas e notificar a Associação.

Parágrafo único. Após a notificação, para regularização da Associação, esta deverá apresentar a documentação solicitada pelo setor de APM para nova análise das contas em questão e emitir conclusão quanto à regularização da prestação de contas.

Art. 25 Caso o setor de APM, responsável pelo acompanhamento das Associações das unidades escolares da Secretaria de Educação identifique uma despesa irregular, passível de devolução do recurso pela Associação deverá:

I – comunicar a Associação sobre a irregularidade constatada, indicando o motivo e o prazo para a apresentação da justificativa;

II – analisar a justificativa apresentada e:

- aprovar a despesa, caso a justificativa seja aceita, ou;
- indeferir a justificativa de maneira fundamentada e comunicar imediatamente ao Secretário de Educação para recomendar a abertura de procedimento de sindicância visando de apurar eventual responsabilidade e devolução do recurso.

Art. 26 As Associações, cujas prestações de contas forem rejeitadas, serão consideradas inadimplentes e não terão assegurado o recebimento dos recursos dos repasses seguintes do PDDE-M.

Art. 27 Em caso de rejeição das contas, a Associação poderá requerer reconsideração da conclusão da decisão do setor responsável pelo acompanhamento das Associações das unidades escolares da Secretaria de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

§1º O pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário de Educação, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da interposição do pedido.

§2º Caso o parecer do Secretário de Educação ratifique a conclusão do setor responsável pelo acompanhamento das Associações das unidades escolares da Secretaria de Educação, deverá ser aberto procedimento de sindicância para apuração de responsabilidade e devolução do recurso.

Art. 28 Para solicitar o restabelecimento do repasse, a Associação inadimplente deverá apresentar as prestações de contas nos termos do art. 17, sem prejuízo aos procedimentos de apuração funcional (Sindicância e/ou PAD) que estejam em andamento no âmbito administrativo.

CAPÍTULO VII – DO REPASSE ANUAL DE 2022

Art. 29 Os recursos de que trata essa Portaria serão repassados integralmente na dotação de custeio, devendo ser aplicados em toda sua integralidade com aquisição de materiais e/ou serviços delimitados como custeio.

Art. 30 Os períodos para a realização das despesas e os prazos para prestação de contas dos recursos repassados às Associações de Pais e Mestres estão estabelecidos no Anexo III, desta Portaria.

§1º O período de realização das despesas terá início a partir da aprovação do Plano de Aplicação pelo setor de APM da Secretaria de Educação.

§2º Fica estabelecido o limite de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para pagamento de despesas anuais com serviços contábeis, referentes à instituição e manutenção da Associação, de acordo com o art. 10, IV, desta Portaria.

§3º Em virtude do período de repasse no curso desse ano letivo, excepcionalmente, os valores destinados a cada Associação no ano de 2022 poderão ser reprogramados em até 30% do total anual, tendo como limite para uso em despesas de custeio o prazo de 28/02/2023.

Art. 31 A realização de qualquer despesa está condicionada à suficiência de fundos na conta do Programa, cabendo à Associação de Pais e Mestres prestar contas ao setor de APM, responsável pelo acompanhamento das Associações das unidades escolares da Secretaria de Educação, de acordo com os prazos previstos no Anexo III, desta Portaria.

Art. 32 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

Secretária de Educação

ANEXO I – BASE DE CÁLCULO DO REPASSE ÀS ASSOCIAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

BASE DE CÁLCULO PDDEM - 2022 CADA ASSOCIAÇÃO RECEBERÁ 02 REPASSES ANUAIS
1ª PARCELA DO REPASSE CADA ASSOCIAÇÃO RECEBERÁ R$ 5.000,00 FIXO + R$ 25,00 POR ALUNO (BASE CENSO 2021)
2ª PARCELA DO REPASSE CADA ASSOCIAÇÃO RECEBERÁ R$ 25,00 POR ALUNO (BASE CENSO 2021)

ANEXO II -REPASSE POR APM - 2022

Ano Letivo: 2021

Escola	Nome da APM	CNPJ	Nível Ens.	Qtd.	Total Alunos CENSO/2021	1ª PARCELA 25 REAIS + 5000	1ª PARCELA TOTAIS A REPASSAR
ESCOLA MUNICIPAL PASTOR EZEQUIEL DA SILVA	APM Pastor José Ezequiel da Silva	30.666.000/0001-96	Creche	87	138	R$ 4.675,00	R$ 8.450,00
			Pré-Escola	51		R$ 3.775,00	
EMEI PROFA SIRLEY APARECIDA GONZAGA CAPUCHO	APM PROF SIRLEY APARECIDA GONZAGA CAPUCHO	35.848.393/0001-72	Creche	101	101	R$ 7.525,00	R$ 7.525,00
EMEI PROFA CLAUDIA MARIA LABINAS RONCON SAUD	APM Prof Claudia Maria Labinas Roncon Saud	35.377.165/0001-61	Creche	123	221	R$ 5.575,00	R$ 10.525,00
			Pré-Escola	98		R$ 4.950,00	
EMEI VEREADOR BRASIL NATHALINO	APM VEREADOR BRASIL NATHALINO	35.848.090/0001-50	Creche	91	169	R$ 4.775,00	R$ 9.225,00
			Pré-Escola	78		R$ 4.450,00	
EMEI PROFESSOR BENEDITO OSWALDO SALGADO	APM PROF. BENEDITO OSWALDO SALGADO	39.541.975/0001-62	Creche	118	118	R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
EMEI PROF. LUIZ DOS SANTOS	APM PROFESSOR LUIZ DOS SANTOS	43.738.163/0001-89	Creche	30	30	R$ 5.750,00	R$ 5.750,00
ANTONIO CUSTODIO DA SILVA EMEI	APM EMEI ANTONIO CUSTODIO DA SILVA	65.048.613/0001-44	Creche	50	102	R$ 3.750,00	R$ 7.550,00
			Pré-Escola	52		R$ 3.800,00	
ROQUE PASSARELLI PROF EMEI	APM EMEI PROF ROQUE PASSARELLI	65.052.946/0001-47	Creche	26	148	R$ 3.150,00	R$ 8.700,00
			Pré-Escola	122		R$ 5.550,00	
DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA EMEI	APM EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA	11.061.614/0001-08	Pré-Escola	206	206	R$ 10.150,00	R$ 10.150,00
JOSE DIRCEU DE CASTRO CARNEIRO	APM EMEI DR JOSE DIRCEU DE CASTRO	65.048.704/0001-80	Creche	39	115	R$ 3.475,00	R$ 7.875,00
			Pré-Escola	76		R$ 4.400,00	

DR EMEI	CARNEIRO						
MARIA BENEDITA DOS SANTOS EMEI	APM EMEI MARIA BENEDITA DOS SANTOS	65.048.662/0001-87	Pré-Escola	109	109	R$ 7.725,00	R$ 7.725,00
JOAO QUINTANILHA PROF EMEI	APM EMEI PROFESSOR JOAO QUINTANILHA	65.052.938/0001-09	Pré-Escola	154	154	R$ 8.850,00	R$ 8.850,00
VICENCIA GENI ARANTES EMEI	APM EMEI PROF VICENCIA GENI ARANTES	12.418.815/0001-74	Creche	58	150	R$ 3.950,00	R$ 8.750,00
			Pré-Escola	92		R$ 4.800,00	
MARIA LUIZA DA SILVA EMEI	APM MARIA LUIZA DA SILVA	10.943.741/0001-60	Creche	87	142	R$ 4.675,00	R$ 8.550,00
			Pré-Escola	55		R$ 3.875,00	
MANOEL DE ALMEIDA BARRETO EMEI	APM MANOEL DE ALMEIDA BARRETO	10.947.751/0001-73	Creche	88	167	R$ 4.700,00	R$ 9.175,00
			Pré-Escola	79		R$ 4.475,00	
IRACEMA DIAS DE CARVALHO ALMEIDA EMEI	APM EMEI IRACEMA DIAS DE CARVALHO	10.890.322/0001-07	Creche	43	98	R$ 3.575,00	R$ 7.450,00
			Pré-Escola	55		R$ 3.875,00	
CELESTE IRMA CRECHE COMUNITARIA MUNICIPAL	APM EMEI IRMA CELESTE	65.052.813/0001-70	Creche	71	164	R$ 4.275,00	R$ 9.100,00
			Pré-Escola	93		R$ 4.825,00	
MARIA APARECIDA DA SILVA QUINTANILHA EMEI	APM MARIA APARECIDA DA SILVA QUINTANILHA	11.107.515/0001-01	Creche	68	162	R$ 4.200,00	R$ 9.050,00
			Pré-Escola	94		R$ 4.850,00	
TEOFILO MICHELACO FREI EMEI	APM EMEI FREI TEOFILO MICHELACO	65.053.035/0001-34	Pré-Escola	91	91	R$ 7.275,00	R$ 7.275,00
MIGUEL RIBAS BRANCO EMEI	APM EMEI MIGUEL RIBAS BRANCO	65.052.953/0001-49	Creche	58	107	R$ 3.950,00	R$ 7.675,00
			Pré-Escola	49		R$ 3.725,00	
JOAO DIAS MONTEIRO EMEI	APM JOAO DIAS MONTEIRO	10.952.127/0001-64	Creche	35	103	R$ 3.375,00	R$ 7.575,00
			Pré-Escola	68		R$ 4.200,00	
MAUD SA DE MIRANDA PROFA EMEI	APM EMEI PROF MAUD SA DE MIRANDA MONTEIRO	65.052.961/0001-95	Creche	35	96	R$ 3.375,00	R$ 7.400,00
			Pré-Escola	61		R$ 4.025,00	
DOLORES BARRETO COELHO EMEI	APM DOLORES BARRETO COELHO	11.066.010/0001-46	Creche	62	148	R$ 4.050,00	R$ 8.700,00
			Pré-Escola	86		R$ 4.650,00	
EMEI PROFA INES APARECIDA DAMASCENO VANZELLA	APM EMEI PROF INES APARECIDA DAMASCENO VANZELLA	10.909.622/0001-90	Creche	12	76	R$ 2.800,00	R$ 6.900,00
			Pré-Escola	64		R$ 4.100,00	
TERESINHA ALVES DO PRADO PROFA EMEI	APM PROF TERESINHA ALVES DO PRADO	10.962.144/0001-82	Creche	125	284	R$ 5.625,00	R$ 12.100,00
			Pré-Escola	159		R$ 6.475,00	
ANA MARIA ZARZUR PROFA (DONANA) EMEI	APM EMEI PROF ANA MARIA ZARZUR	10.955.331/0001-39	Creche	76	76	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
EMEI PROFA NAIR MOUASSAB	APM NAIR MOUASSAB	11.082.273/0001-49	Pré-Escola	54	54	R$ 6.350,00	R$ 6.350,00
OSWALDO BARBOSA GUISARD	APM EMEI OSWALDO BARBOSA	48.964.936/0001-69	Creche	96	180	R$ 4.900,00	R$ 9.500,00
			Pré-Escola	84		R$ 4.600,00	
EMEI PROFA INES APARECIDA DAMASCENO VANZELLA	APM EMEI PROF INES APARECIDA DAMASCENO VANZELLA	10.909.622/0001-90	Creche	66	149	R$ 4.150,00	R$ 8.725,00
			Pré-Escola	83		R$ 4.575,00	
ALICE KLIER MONTEIRO PROFA EMEI	APM PROFESSORA ALICE KLIER MONTEIRO	11.090.775/0001-11	Creche	114	194	R$ 5.350,00	R$ 9.850,00
			Pré-Escola	80		R$ 4.500,00	
MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO PROFESSORA CRECHE MUNICIPAL	APM EMEI PROF MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO	10.940.041/0001-11	Pré-Escola	100	100	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA EMEI	APM CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA	10.943.481/0001-22	Creche	47	115	R$ 3.675,00	R$ 7.875,00
			Pré-Escola	68		R$ 4.200,00	
EMEI PROFA ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES	APM EMEI PROF ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES	10.947.890/0001-05	Creche	30	95	R$ 3.250,00	R$ 7.375,00
			Pré-Escola	65		R$ 4.125,00	
ALBERTINA LINDEGGER EMEI	APM EMEI ALBERTINA LINDEGGER	11.073.448/0001-51	Creche	117	239	R$ 5.425,00	R$ 10.975,00
			Pré-Escola	122		R$ 5.550,00	
ALEXANDRE GANDHI DE SOUZA LACERDA TTE EMEI	APM EMEI TENENTE ALEXANDRE GANDHI SOUZA LACERDA	18.984.216/0001-02	Creche	116	241	R$ 5.400,00	R$ 11.025,00
			Pré-Escola	125		R$ 5.625,00	
EMEI PROF PAULO CAMILHER FLORENCANO	APM EMEI PROF PAULO CAMILHER FLORENCANO	11.056.871/0001-43	Pré-Escola	90	90	R$ 7.250,00	R$ 7.250,00
RUBENS DUARTE PROF EMEI	APM EMEI PROF RUBENS DUARTE	10.965.915/0001-95	Creche	57	135	R$ 3.925,00	R$ 8.375,00
			Pré-Escola	78		R$ 4.450,00	
CECILIA MATTOS PEREIRA EMEI	APM-CECILIA MATTOS PEREIRA	11.021.545/0001-09	Creche	40	109	R$ 3.500,00	R$ 7.725,00
			Pré-Escola	69		R$ 4.225,00	
SEBASTIAO GONCALVES LEITE EMEI	APM EMEI SEBASTIAO GONCALVES LEITE	11.020.356/0001-03	Creche	28	78	R$ 3.200,00	R$ 6.950,00
			Pré-Escola	50		R$ 3.750,00	
PAULO CICCHI PROF EMEI	APM PROF. PAULO CICCHI	10.985.784/0001-08	Creche	70	136	R$ 4.250,00	R$ 8.400,00
			Pré-Escola	66		R$ 4.150,00	
FABIO MOURA PROF EMEI	APM PROFESSOR FABIO MOURA	11.046.824/0001-19	Creche	67	150	R$ 4.175,00	R$ 8.750,00
			Pré-Escola	83		R$ 4.575,00	
MARIA PEREIRA SANTIAGO PROFA EMEI	APM MARIA PEREIRA SANTIAGO	03.241.794/0001-73	Creche	47	103	R$ 3.675,00	R$ 7.575,00
			Pré-Escola	56		R$ 3.900,00	
EUNICE APPARECIDA PEREIRA PAULUCCI EMEI	APM PROF EUNICE APPARECIDA P.PAULUCCI	10.933.343/0001-62	Creche	97	221	R$ 4.925,00	R$ 10.525,00
			Pré-Escola	124		R$ 5.600,00	
MIGUEL LUIZ EMEI	APM MIGUEL LUIZ	10.909.640/0001-72	Creche	56	106	R$ 3.900,00	R$ 7.650,00
			Pré-Escola	50		R$ 3.750,00	
ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS EMEI	APM EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS	11.033.566/0001-36	Creche	38	114	R$ 3.450,00	R$ 7.850,00
			Pré-Escola	76		R$ 4.400,00	

ULYSSES CARLOS SCHIMIDT PROF EMEI	APM PROFESSOR ULYSSES CARLOS SCHMIDT	10.940.942/0001-03	Creche	119	242	R$ 5.475,00	R$ 11.050,00
			Pré-Escola	123		R$ 5.575,00	
MARILIA PEREIRA VALENTE EMEI	APM EMEI MARILIA PEREIRA VALENTE	10.955.560/0001-53	Creche	92	194	R$ 4.800,00	R$ 9.850,00
			Pré-Escola	102		R$ 5.050,00	
ANTONIO DE FREITAS MALAMAN EMEI	APM EMEI PROF ANTONIO DE FREITAS MALAMAN	10.931.225/0001-15	Creche	59	133	R$ 3.975,00	R$ 8.325,00
			Pré-Escola	74		R$ 4.350,00	
JOSE SIMPLICIO PROF EMEI	APM EMEI PROF JOSE SIMPLICIO	10.943.396/0001-64	Creche	73	73	R$ 6.825,00	R$ 6.825,00
PLACIDINA IRMA EMEI	APM EMEI IRMA PLACIDINA	10.947.719/0001-98	Creche	76	166	R$ 4.400,00	R$ 9.150,00
			Pré-Escola	90		R$ 4.750,00	
JOSE ALFREDO LOPES VIEIRA EMEI	APM EMEI JOSE ALFREDO LOPES VIEIRA	11.061.632/0001-81	Creche	149	149	R$ 8.725,00	R$ 8.725,00
MARIA ANUNCIACAO BUENO PATRICIO EMEI	APM EMEI MARIA ANUNCIACAO BUENO PATRICIO	10.943.508/0001-87	Creche	52	110	R$ 3.800,00	R$ 7.750,00
			Pré-Escola	58		R$ 3.950,00	
GILDA MARIA BASTOS ABUD INDIANI PROFA CRECHE MUNICIPAL	APM PROF GILDA M.B.ABUD INDIANI	11.021.600/0001-52	Creche	103	201	R$ 5.075,00	R$ 10.025,00
			Pré-Escola	98		R$ 4.950,00	
MARIA ISABEL PISTILLI MENDONCA PROFA EMEI	APM EMEI PROFESSORA MARIA ISABEL PISTILLI MENDONCA	11.061.648/0001-94	Creche	90	209	R$ 4.750,00	R$ 10.225,00
			Pré-Escola	119		R$ 5.475,00	
MARIA DE LOURDES PEREIRA QUINTANILHA PROFA EMEI	APM EMEI MARIA DE LOURDES P. QUINTANILHA	03.248.431/0001-60	Creche	13	47	R$ 2.825,00	R$ 6.175,00
			Pré-Escola	34		R$ 3.350,00	
PERICLES NOGUEIRA SANTOS TENENTE CORONEL EMEI	APM PERICLES NOGUEIRA SANTOS	10.940.952/0001-49	Creche	36	81	R$ 3.400,00	R$ 7.025,00
			Pré-Escola	45		R$ 3.625,00	
LUIZ AMERICO PASTORINO PROF EMEI	APM EMEI PROF LUIZ AMERICO PASTORINO	11.015.809/0001-03	Creche	80	143	R$ 4.500,00	R$ 8.575,00
			Pré-Escola	63		R$ 4.075,00	
JOSE BENTO ALVARENGA EMEI	APM EMEI JOSE BENTO ALVARENGA	10.952.061/0001-02	Creche	51	232	R$ 3.775,00	R$ 10.800,00
			Pré-Escola	181		R$ 7.025,00	
ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO VEREADOR EMEI	APM ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO	10.943.278/0001-56	Creche	84	200	R$ 4.600,00	R$ 10.000,00
			Pré-Escola	116		R$ 5.400,00	
MARIA EDITH FERNANDES MOREIRA PROFA CRECHE MUNICIPAL	APM PROF MARIA EDITH F. MOREIRA	11.137.281/0001-45	Creche	69	69	R$ 6.725,00	R$ 6.725,00
WALDEMAR BONELLI VEREADOR EMEI	APM VEREADOR WALDEMAR BONELLI	11.061.228/0001-08	Creche	76	124	R$ 4.400,00	R$ 8.100,00
			Pré-Escola	48		R$ 3.700,00	

JOSE ORTIZ MONTEIRO PATTO DR EMEI	APM DR JOSE ORTIZ MONTEIRO PATTO	03.230.204/0001-07	Creche	22	94	R$ 3.050,00	R$ 7.350,00
			Pré-Escola	72		R$ 4.300,00	
UMEI MARIA MIRIAN DE ALMEIDA IRMA BERNADETE	APM EMEI MARIA MIRIAN DE ALMEIDA	21.141.690/0001-79	Creche	67	134	R$ 4.175,00	R$ 8.350,00
			Pré-Escola	67		R$ 4.175,00	
EMEI YAN GABRIEL ALVES MENDANÃ	APM YAN GABRIEL ALVES MENDANA	27.831.090/0001-19	Creche	64	125	R$ 4.100,00	R$ 8.125,00
			Pré-Escola	61		R$ 4.025,00	
UMEI IARDILEI VIANA DE AQUINO	APM EMEI IADIRLEI VIANA DE AQUINO	22.689.294/0001-43	Creche	35	35	R$ 5.875,00	R$ 5.875,00
AVEDIS VICTOR NAHAS DR EMIEF	APM EMIEF DR. AVEDIS VICTOR NAHAS	06.112.948/0001-15	Fundamental	759	759	R$ 23.975,00	R$ 23.975,00
JOAO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO PROF DR EMIEF	APM EMIEF PROF. DR. JOAO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO	06.083.887/0001-05	Fundamental	322	322	R$ 13.050,00	R$ 13.050,00
CINIRO MATHIAS BUENO PROF EMEIEF	APM PROF CINIRO MATHIAS BUENO	09.633.946/0001-60	Fundamental	236	236	R$ 10.900,00	R$ 10.900,00
MADRE CECILIA CEMTE	APM EMEEEIF MADRE CECILIA	07.330.843/0001-03	Fundamental	566	566	R$ 19.150,00	R$ 19.150,00
ARTHUR SALVATTI FREI EMEF	APM EMEF FREI ARTHUR SALVATTI	07.594.628/0001-01	Fundamental	249	249	R$ 11.225,00	R$ 11.225,00
ERNANI BARROS MORGADO EMEF	APM EMEF ERNANI BARROS MORGADO	07.786.351/0001-19	Fundamental	511	511	R$ 17.775,00	R$ 17.775,00
WALTER THAUMATURGO PROF EMEF	APM PROF WALTER THAUMATURGO	51.635.779/0001-52	Fundamental	526	526	R$ 18.150,00	R$ 18.150,00
SILVINO VICENTE KUNZ PADRE EMIEF	APM EMIEF PE. SILVINO VICENTE KUNZ	03.175.571/0001-55	Fundamental	493	493	R$ 17.325,00	R$ 17.325,00
EMILIO SIMONETTI EMIEF	APM EMIEF PROFESSOR EMILIO SIMONETTI	03.218.157/0001-86	Fundamental	947	947	R$ 28.675,00	R$ 28.675,00
JOSE SANTANNA DE SOUZA PROF EMEF	APM EMEF PROF JOSE SANT'ANNA DE SOUZA	03.213.304/0001-25	Fundamental	608	608	R$ 20.200,00	R$ 20.200,00
GUIDO JOSE GOMES MINE PREFEITO EMEF	APM EMEF PREFEITO GUIDO JOSE GOMES MINE	03.211.607/0001-09	Fundamental	969	969	R$ 29.225,00	R$ 29.225,00
ANTONIO CARLOS RIBAS BRANCO PROF EMEF	APM EMEF PROF. ANTONIO CARLOS RIBAS BRANCO	03.175.468/0001-05	Fundamental	216	216	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
AMEDEO PICCINI EMEIEF	APM EMEF AMEDEO PICCINI	03.213.164/0001-95	Fundamental	336	336	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00
ALVARO MARCONDES DE MATTOS PREFEITO EMEF	A.P.M. E.M.E.F PREFEITO ALVARO MARCONDES DE	03.186.755/0001-10	Fundamental	1096	1096	R$ 32.400,00	R$ 32.400,00

	MATTOS						
JOSE ANGELO VICTAL DIACONO EMEF	APM EMEF DIACONO JOSE ANGELO VICTAL	03.230.157/0001-00	Fundamental	868	868	R$ 26.700,00	R$ 26.700,00
JOSE ANTONIO DO COUTO DOM EMEF	APM EMEF D. JOSE ANTONIO DO COUTO	03.230.275/0001-00	Fundamental	679	679	R$ 21.975,00	R$ 21.975,00
CLAUDIO CESAR GUILHERME DE TOLEDO PROF EMEF	APM EMEF PROFESSOR CLAUDIO CESAR GUILHERME DE TOLEDO	03.976.726/0001-52	Fundamental	542	542	R$ 18.550,00	R$ 18.550,00
LUIZ RIBEIRO MUNIZ PROF EMEF	APM EMEF. PROF .LUIZ RIBEIRO MUNIZ	03.943.069/0001-47	Fundamental	639	639	R$ 20.975,00	R$ 20.975,00
LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA PROF EMEF	APM EMEF PROF. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA	04.077.937/0001-16	Fundamental	471	471	R$ 16.775,00	R$ 16.775,00
WALTHER DE OLIVEIRA PROF EMEF	APM PROF. WALTHER DE OLIVEIRA	03.988.702/0001-13	Fundamental	458	458	R$ 16.450,00	R$ 16.450,00
QUIRINO DOUTOR EMEF	APM DA EMEF DR QUIRINO	48.965.024/0001-01	Fundamental	998	998	R$ 29.950,00	R$ 29.950,00
ERNANI GIANNICO PROF EMEF	APM EMEF PROF ERNANI GIANNICO	51.634.582/0001-07	Fundamental	486	486	R$ 17.150,00	R$ 17.150,00
JUVENAL DA COSTA E SILVA PROF EMEF	APM DA EMEF PROF JUVENAL DA COSTA E SILVA	48.983.464/0001-91	Fundamental	968	968	R$ 29.200,00	R$ 29.200,00
LUIZ AUGUSTO DA SILVA PROF EMEF	APM EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA	48.959.167/0001-00	Fundamental	641	641	R$ 21.025,00	R$ 21.025,00
JOSE LUIZ PEREIRA RIBEIRO CONEGO EMEF	APM EMEF CONEGO JOSE LUIZ PEREIRA RIBEIRO	51.634.772/0001-16	Fundamental	569	569	R$ 19.225,00	R$ 19.225,00
MARISA LAPIDO BARBOSA PROFA EMIEF	APM EMIEF PROFESSORA MARISA LAPIDO BARBOSA	04.519.889/0001-79	Fundamental	650	650	R$ 21.250,00	R$ 21.250,00
EVARISTO CAMPISTA CESAR MONSENHOR EMEF	APM EMEF MONSENHOR EVARISTO CAMPISTA CESAR	51.634.905/0001-54	Fundamental	922	922	R$ 28.050,00	R$ 28.050,00
ANITA RIBAS DE ANDRADE PROFA EMIEF	APM EMIEF PROFA ANITA RIBAS DE ANDRADE	48.975.155/0001-70	Fundamental	716	716	R$ 22.900,00	R$ 22.900,00
ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO EMIEF	APM EMIEF PROF ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	69.112.886/0001-61	Fundamental	1019	1019	R$ 30.475,00	R$ 30.475,00
PEREIRA DE BARROS DOM EMEF	APM EMEF DOM PEREIRA DE BARROS	00.720.569/0001-21	Fundamental	302	302	R$ 12.550,00	R$ 12.550,00
MARIO MONTEIRO DOS SANTOS VEREADOR EMIEF	APM EMIEF VEREADOR MARIO MONTEIRO DOS SANTOS - HERCULES MASSON	05.238.673/0001-06	Fundamental	721	721	R$ 23.025,00	R$ 23.025,00

MARTA MIRANDA D'EL REI EMIEF	APM EMIEF MARTA MIRANDA D'EL REI	05.238.763/0001-99	Fundamental	911	911	R$ 27.775,00	R$ 27.775,00
CELINA MONTEIRO DE CASTRO PROFA EMEF	APM EMEF PROF CELINA MONTEIRO DE CASTRO	00.683.288/0001-46	Fundamental	317	317	R$ 12.925,00	R$ 12.925,00
EVERTON VENDRAMEL DE CASTRO CHAGAS SARGENTO EMIEF	APM EMIEF SGT EVERTON VENDRAMEL DE CASTRO CHAGAS	09.227.181/0001-68	Fundamental	1166	1166	R$ 34.150,00	R$ 34.150,00
JOSE BENEDITO MARCONDES DE MATOS CORONEL EMEF	APM EMEF CEL. JOSE BENEDITO MARCONDES DE MATOS	09.122.509/0001-81	Fundamental	455	455	R$ 16.375,00	R$ 16.375,00
DOCELINA SILVA DE CAMPOS COELHO PROFA EMIEF	APM EMIEF PROF DOCELINA SILVA DE CAMPOS COELHO	09.230.381/0001-70	Fundamental	415	415	R$ 15.375,00	R$ 15.375,00
PEDRO GRANDCHAMP VEREADOR EMEF	APM EMEF VEREADOR PEDRO GRANDCHAMP	15.625.780/0001-32	Fundamental	261	261	R$ 11.525,00	R$ 11.525,00
JUDITH CAMPISTA CESAR PROFESSORA EMEF	APM EMEF PROF JUDITH CAMPISTA CESAR	06.096.327/0001-95	Fundamental	925	925	R$ 28.125,00	R$ 28.125,00
RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ DR PROF EMEF	APM DA EMEF PADRE PROFESSOR DOUTOR RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ	53.322.335/0001-92	Fundamental	748	748	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00
BENEDITO AUGUSTO CORREA CONEGO EMEIEF	APM EMEIEF CONEGO BENEDITO AUGUSTO CORREA	14.027.337/0001-05	Fundamental	220	220	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
BENEDITO JOSE DOS SANTOS EMEIEF	APM EMEIEF BRAZ SILVÉRIO LEMES	25.132.266/0001-19	Fundamental	83	83	R$ 7.075,00	R$ 7.075,00
JUDITH MAZELLA MOURA EMEIEF	APM EMEIEF VEREADORA JUDITH MAZELLA MOURA	08.919.544/0001-63	Pré-Escola	24	121	R$ 3.100,00	R$ 8.025,00
			Fundamental	97		R$ 4.925,00	
TOME PORTES DEL REI EMEIEF	APM EMEIEF TOME PORTES DEL REI	25.231.694/0001-07	Creche	16	138	R$ 2.066,66	R$ 8.450,00
			Pré-Escola	30		R$ 2.416,66	
			Fundamental	92		R$ 3.966,68	
SIMONE DOS SANTOS PROFESSORA EMIEIEF	APM EMIEIEF PROFESSORA SIMONE DOS SANTOS	22.500.118/0001-11	Creche	129	633	R$ 4.891,66	R$ 20.825,00
			Pré-Escola	153		R$ 5.491,66	
			Fundamental	351		R$ 10.441,68	
MARIO LEMOS DE OLIVEIRA EMEIEF	APM EMEIEF MARIO LEMOS DE OLIVEIRA	03.213.108/0001-50	Pré-Escola	31	173	R$ 3.275,00	R$ 9.325,00
			Fundamental	142		R$ 6.050,00	
EMEIEF PROFESSORA ANA SILVIA PAOLICHI	APM Profª Ana Silvia Paolichi Ferro	35.942.512/0001-51	Pré-Escola	68	527	R$ 4.200,00	R$ 18.175,00
			Fundamental	459		R$ 13.975,00	

FERRO							
EMEIEF ANTONIO DE ANGELIS	APM EMEIEF BRAZ SILVÉRIO LEMES	25.132.266/0001-19	Pré-Escola	31	155	R$ 3.275,00	R$ 8.875,00
			Fundamental	124		R$ 5.600,00	
EMILIO AMADEI BERINGHS EMIEFM	APM EMEIEF EMILIO AMADEI BERINGHS	00.668.352/0001-10	Fundamental	736	736	R$ 23.400,00	R$ 23.400,00
JOAQUIM FRANCA VEREADOR EMEFM	APM EMEF VEREADOR JOAQUIM FRANCA	03.212.977/0001-60	Fundamental	347	347	R$ 13.675,00	R$ 13.675,00
ANNA DOS R SIGNORINI PROFA EMIEFM	APM EMIEF PROFESSORA ANNA DOS REIS SIGNORINI	18.554.856/0001-74	Fundamental	1404	1404	R$ 40.100,00	R$ 40.100,00
JOSE EZEQUIEL SOUZA PROF EMEFM	APM EMEFM JOSE EZEQUIEL DE SOUZA	01.931.964/0001-16	Fundamental	1.868	1.868	R$ 51.700,00	R$ 51.700,00
JOSE MARCONDES DE MOURA PROF EMEIEFM	APM EMEIEF PROF JOSE MARCONDES DE MOURA	03.206.639/0001-16	Creche	11	356	R$ 1.941,66	R$ 13.900,00
			Pré-Escola	45		R$ 2.791,66	
			Fundamental	300		R$ 9.166,68	
TOTAIS					**40287**	**R$ 1.592.175,00**	**R$ 1.592.175,00**

ANEXO III – PORTARIA N. ____ DE _____ DE 2022

PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SETOR DE APM - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE GASTOS DE RECURSOS DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

I - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL (art. 17 I,II E III DESTA PORTARIA)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados ao setor de APM, de acordo com as datas e períodos de referência abaixo estabelecidos.

- apresentação de extratos de conta corrente e conta poupança, encaminhados exclusivamente por e-mail oficial da Unidade Escolar ao Setor de APM;
- apresentação de documentos relativos aos gastos realizados, encaminhados exclusivamente por e-mail oficial da Unidade Escolar ao Setor de APM;

Quadro I - Prazos para entrega dos documentos:

Mês	Prazo de entrega	*Período de referência
Julho/2022	De 01 a 07/07/2022	01 a 30/06/2022
Agosto/2022	De 01 a 05/08/2022	01 a 31/07/2022
Setembro/2022	De 01 a 06/09/2022	01 a 31/08/2022
Outubro/2022	De 03 a 07/10/2022	01 a 30/09/2022
Novembro/2022	De 01 a 07/11/2022	01 a 31/10/2022
Dezembro/2022	De 01 a 07/12/2022	01 a 30/11/2022
Janeiro/2023	De 02 a 06/01/2023	01 a 31/12/2022
Fevereiro/2023	De 01 a 07/02/2023	01 a 31/01/2023
Março/2023	De 01 a 07/03/2023	01 a 28/02/2023

* **Período de referência**: despesas e movimentações bancárias do período delimitado.

II - PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE GASTOS

De acordo com a opção da Associação mencionada no Plano de Aplicação:

- Totalidade dos valores recebidos (1ª e 2ª Parcela): até o dia 17/10/2022.
- Gasto parcial dos valores recebidos: até o dia 17/10/2022.

III – PRAZO PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (art. 17 IV E V DESTA PORTARIA)

O Prazo limite para apresentar a prestação de contas do PDDE-M é até o dia 21/11/2022.

PORTARIA SEED Nº. 432, DE 22 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 98 de 25 de janeiro de 2022, no que tange a designação da servidora **RAQUEL SOARES DA SILVA,** matrícula 45.372, para exercício da função de **AFASTAMENTO TÉCNICO,** a contar de 19/07/2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de julho de 2022, 383° da fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 433, DE 22 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar designada a servidora **ROSEMARY PRADO LOPES SILVA**, matrícula 23.130, para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR ASSISTENTE TÉCNICO** junto a Secretaria de Educação, conforma disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de julho de 2022, 383° da fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 38.328/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/20

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa ISABELLE DE CASTRO LEMOS EIRELI – EPP, a sanção de multa no valor de R$ 115,29 (Cento e quinze reais e vinte e nove centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 2907/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

SEDIS., aos 25/07/2022

MÁRCIA DOS SANTOS ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, **www.taubate.sp.gov.br**, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR **www.comprasbr.com.br**.

Pregão eletrônico Nº 277/22, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem completa nas modalidades de Basquetebol, Basquete 3x3, Voleibol, Vôlei de Areia, Handebol, Futsal e Futebol de Campo para atendimento aos "Jogos Escolares", os jogos evento "Movimenta Comunidade", o qual está veiculado ao Programa COMUM-UNIDADE EM AÇÃO, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **08.08.22 às 13h30.**

Pregão eletrônico Nº 254/22, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de leite C e derivados, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **09.08.22 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 263/22, que cuida da aquisição de caçamba de lixo para reposição e instalação de novas caçambas nos pontos de entrega voluntária (PEV), com encerramento dia **09.08.22 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 258/22, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de insumos para panificação, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **09.08.22 às 13h30.**

PMT, aos 25.07.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o credenciamento como consignatária, em caráter facultativo, para a oferta de convênio odontológico aos servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, nos termos da Lei nº 4.004, de 14 de dezembro de 2006.

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 4.004, de 14 de dezembro de 2006, em especial o disposto no inciso III do art. 5, considerando-se também a previsão contida no inciso VII do art. 4º, considerando-se que se trata de benefício facultativo aos servidores municipais e considerando-se, por fim, que o credenciamento de novas consignatárias tende a propiciar aos servidores municipais melhores condições para a aquisição de produtos e serviços, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o credenciamento de cooperativas e outras empresas privadas especializadas no fornecimento de serviços odontológicos, para contratação facultativa aos servidores públicos municipais de Taubaté e seus dependentes, através de consignação em folha de pagamentos, nos termos da Lei nº 4.004, de 14 de dezembro de 2006.

_____

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taubaté

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,EDUCAÇÃO ,TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

3º BIMESTRE DE 2022

Valores expressos em R$

RECEITAS	Previsão anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Fontes	**Inicial**	**Atualizada**	**Previsto**	**Realizado**	**Previsto**	**Realizado**	**a realizar**
Receitas Correntes (A)	**32.126.765,00**	**32.126.765,00**	**5.354.460,83**	**359,51**	**32.126.765,00**	**4.559,51**	**32.122.205,49**
Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	**5.000,00**	**5.000,00**	**833,33**	**359,51**	**1.000,00**	**4.559,51**	**440,49**
Apliacação Financeira Funac Convenio	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Aplicção Financeira Funac	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Transferência de Convênios	**32.121.765,00**	**32.121.765,00**	**5.353.627,50**	**0,00**	**32.121.765,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Transf Unitau	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (B)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**32.126.765,00**	**32.126.765,00**	**5.354.460,83**	**359,51**	**32.126.765,00**	**4.559,51**	**32.122.205,49**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**3º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**32.226.765,00**	**32.226.765,00**	**15.633,80**	**15.633,80**	**122.437,66**	**122.437,66**	**32.104.327,34**
Pessoal/Encargos Sociais Funac Convenio	**25.860.052,00**	**25.860.052,00**	0,00	0,00	6.198,33	6.198,33	25.853.853,67
Despesas Operacionais Funac Convenio/Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	84.962,93	84.962,93	0,00
Despesas Funac	**0,00**	0,00	15.633,80	15.633,80	31.276,40	31.276,40	0,00
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes -	**6.351.713,00**	**6.351.713,00**	**15.633,80**	**15.633,80**	**122.437,66**	**122.437,66**	**6.229.275,34**
Despesas de Capital (D)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	**5.000,00**	**5.000,00**					0,00
DESPESA TOTAL (C+D+E)	**32.226.765,00**	**32.226.765,00**	**15.633,80**	**15.633,80**	**122.437,66**	**106.803,86**	**32.104.327,34**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**-110.000,00**	**-110.000,00**	**5.338.827,03**	**-15.274,29**	**32.004.327,34**	**-117.878,15**	

Profº. Dr.Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Paulo Henrique Costa sodré
Diretor Financeiro

Ana Lucia Santos de Camargo
Contabilista
CRC Nº 183084/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,EDUCAÇÃO ,TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

3º Bimestre de 2022

Valores expressos em R$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
			Empenhada		Liquidada			
	Bimestre	Acumulado (1)	Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado	Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	359,51	4.559,51	15.633,80	122.437,66	15.633,80	122.437,66	-117.878,15	-2585,32%
FUNDAÇÃO							0,00	
Fund.Artíst.Cult.Univers.Taubaté	359,51	4.559,51	15.633,80	122.437,66	15.633,80	122.437,66	-117.878,15	-2585,32%
TOTAIS:	359,51	4.559,51	15.633,80	122.437,66	15.633,80	122.437,66	-117.878,15	-2585,32%

Profº. Dr.Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Paulo Henrique Costa Sodré
Diretor Financeiro

Ana Lucia Santos de Camargo
Contabilista
CRC Nº 183084/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,EDUCAÇÃO ,TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

3º Bimestre de 2022

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
13	0	CULTURA	32.226.765,00	32.226.765,00	15.633,80	15.633,80	122.437,66	122.437,66	32.104.327,34
13	392	Difusão Cultural	32.226.765,00	32.226.765,00	15.633,80	15.633,80	122.437,66	122.437,66	32.104.327,34
		TOTAL	**32.226.765,00**	**32.226.765,00**	15.633,80	15.633,80	122.437,66	122.437,66	**32.104.327,34**

Profº. Dr.Isnard de Albuquerque C. Neto
Diretor Presidente

Paulo Henrique Costa Sodré
Diretor Financeiro

Ana Lucia Santos de Camargo
Contabilista
CRC Nº 183084/O-0

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

3 º BIMESTRE DE 2022

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.345.690,38	1.351.378,22	2.139.217,73	2.174.647,41	4.950.510,00	28.097,32	2.861,97	587,64	123,33	627,06	346,27	13,24	11.994.100,57	15.319.402,66	32.126.765,00
Autarquias															
Fundações Públicas	1.345.690,38	1.351.378,22	2.139.217,73	2.174.647,41	4.950.510,00	28.097,32	2.861,97	587,64	123,33	627,06	346,27	13,24	11.994.100,57	15.319.402,66	32.126.765,00
Empresas Estatais Dependentes															
Subtotal	1.345.690,38	1.351.378,22	2.139.217,73	2.174.647,41	4.950.510,00	28.097,32	2.861,97	587,64	123,33	627,06	346,27	13,24	11.994.100,57	15.319.402,66	32.126.765,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.															
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência															
Compensação Financ.entre Reg. Prev.															
FUNDEF															
Anulação de Restos a Pagar															
Outras															
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.345.690,38	1.351.378,22	2.139.217,73	2.174.647,41	4.950.510,00	28.097,32	2.861,97	587,64	123,33	627,06	346,27	13,24	11.994.100,57	15.319.402,66	32.126.765,00

Profº. Dr.Isnard de Albuquerque C. Neto
Diretor Presidente

Paulo Henrique Costa Sodré
Diretor Financeiro

Ana Lúcia Santos de Camargo
Contadora/CRC183084/O-0

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,ED ,TURISMO E COM UNIVERS DE TTÉ

3º Bimestre de 2022

Valores expressos em R$

I –RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					0,00
Contribuições dos Servidores Ativos					0,00
Contribuições dos Servidores Inativos					0,00
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais					0,00
Compensações Previdenciárias					0,00
Alienações de Bens					0,00
Outras					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II –DESPESAS PREVIDE	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos							0,00
Pensionistas							0,00
Outros Benefícios							0,00
Outras Despesas							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

IV –DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**0,00**	**Despesas**	**0,00**
Orçamentárias		Orçamentárias pagas	
Extra-orçamentárias		Extra-orçamentárias	
		Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	**0,00**	**Saldo Atual**	**0,00**
Caixa		Caixa	
Bancos Conta Movimento		Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras	
Total Geral	**0,00**		**0,00**

** Relativo ao último bimestre*

Profº. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Ana Lucia Santos de Camargo
Contabilista
CRC nº 1SP183084/O-0

Paulo Henrique Costa Sodré
Diretor Financeiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,ED ,TURISMO E COM UNIVERS DE TTÉ
3º Bimestre de 2022

RESULTADO PRIMÁRIO *Valores expressos em R$*

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	**32.126.765,00**	**5.354.460,83**	**32.126.765,00**	**359,51**	**4.559,51**	**15.320.106,97**
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Subtotal:	**32.126.765,00**	**5.354.460,83**	**32.126.765,00**	**359,51**	**4.559,51**	**15.320.106,97**
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Rendas de aplicações Financeiras	5.000,00	833,33	833,33			**15.320.106,97**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Subtotal	5.000,00	833,33	833,33	**359,51**	**4.559,51**	**15.320.106,97**
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	**32.126.765,00**	**5.354.460,83**	**32.126.765,00**	**359,51**	**4.559,51**	**15.320.106,97**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	**32.226.765,00**	**5.371.127,50**	**32.226.765,00**	**15.633,80**	**122.437,66**	**14.089.485,25**
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**32.226.765,00**	**5.371.127,50**	**32.226.765,00**	**15.633,80**	**122.437,66**	**14.089.485,25**
Despesas de Capital	**10.000,00**	**1.666,66**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**833,33**	**5.000,00**			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	**32.211.765,00**	**5.368.627,50**	**32.211.765,00**	**15.633,80**	**122.437,66**	**14.089.485,25**
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	**-80.000,00**	**-13.333,34**	**-80.000,00**	**-15.274,29**	**-117.878,15**	**1.230.621,72**

RESULTADO NOMINAL	SALDO				
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada			**0,00**		
II. Deduções:(*)	**1.755.182,64**	**73.125,80**	**57.733,33**		
Ativo Disponível	1.755.182,64	73.125,80	**57.733,33**		
Haveres Financeiros					
(-) encargos soc e impost a pagar					
(-) Devolução a PMT- Convenio					
	0,00				
III. Dívida Consolidada Líquida (	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
III. Dívida Consolidada Líquida (	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Profº. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Ana Lucia Santos de Camargo
Contabilista
CRC nº 1SP183084/O-0

Paulo Henrique Costa Sodré
Diretor Financeiro

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,EDUCAÇÃO ,TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TTÉ

3º Bimestre de 2022

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								**0,00**	
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Prefeitura Municipal								**0,00**	
Órgãos/Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fundação Pública								**0,00**	
Fund. Art. e Cultural da Unitau	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Profº. Dr.Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Paulo Henrique Costa Sodré
Diretor Financeiro

Ana Lucia Santos de Camargo
Contabilista
CRC nº 1SP183084/O-0

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3º BIMESTRE 2022

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBR	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo													0,00
Mão-de-Obra terceirizada	1.132,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Encargos Sociais	5.065,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.198,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBR	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo													0,00
Despesas com Pensionistas													0,00
Outros benefícios e desp. com Inativos													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados													0,00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Profº.Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Ana Lucia Santos de Camargo
Contabilista
CRC nº 1SP183084/O-0
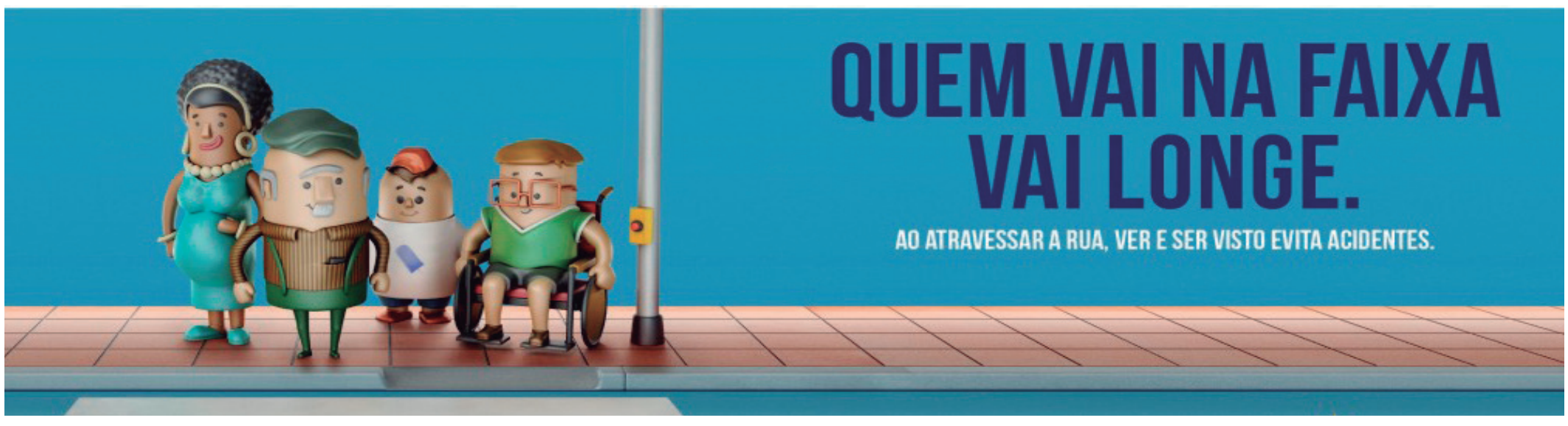
Paulo Henrique Costa Sodré
Diretor Presidente